



ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Complexo de Especialidades - Central de Abastecimento Farmacêutico HAC

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
17/07/2023	FHEMIG - HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI	0513007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ana Filomena Bernardes Moreira E-mail: hac.caf@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3469-1850	Diretoria Assistencial
Nome: Lilian Azevedo da Silva E-mail: hjk.caf@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3389-7840	
Nome: Priscila Oliveira Fagundes E-mail: hac.farmacia@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3469-1817	

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o processo de compra por COTEP para aquisição de 10 medicamentos padronizados no HAC e/ou HJK, sob a forma de entrega única e integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CODIGO SIAD	UF	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE HAC	QUANTIDADE HJK	TOTAL A ADQUIRIR CE
1	1	1679139	1	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 G	84	0	84
2	2	1518291	1	UNIDADE	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	0	3.600	3.600
3	3	1491407	1	UNIDADE	CICLOFOSFAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOFOSFAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA;	1.200	0	1.200
4	4	1533142	1	UNIDADE	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	0	2.200	2.200

5	5	1512200	1	UNIDADE	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	1.500	1.900
6	6	1539477	1	UNIDADE	DICLOFENACO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	3.600	4.000
7	7	1518135	1	UNIDADE	DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	600	900
8	8	1516132	1	UNIDADE	LOPERAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: LOPERAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.200	1.800	3.000
8	8	1490540	1	UNIDADE	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	600	3.000	3.600
10	10	1512609	1	UNIDADE	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.700	1.800	4.500

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1.1.1 LOTE 1

1.1.1.1 Item 01 -BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM 100 G - código item no SIAD: 1679139

DESCRIÇÃO DO OBJETO: BICARBONATO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 G

### 1.1.2 LOTE 2

1.1.2.1 Item 02 - CAPTOPRIL 12,5 MG;COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1518291

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;

### 1.1.3 LOTE 3

1.1.3.1 Item 03 - CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1491407

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CICLOFOSFAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOFOSFAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA;

### 1.1.4 LOTE 4

1.1.4.1 Item 04 - CLONIDINA 0,15 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1533142

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

### 1.1.5 LOTE 5

1.1.5.1 Item 05 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1512200

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

### 1.1.6 LOTE 6

1.1.6.1 Item 06 - DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1539477

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DICLOFENACO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

### 1.1.7 LOTE 7

1.1.7.1 Item 07 - DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1518135

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

### 1.1.8 LOTE 8

1.1.8.1 Item 01- LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO- código item no SIAD: 1516132

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOPERAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: LOPERAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

### 1.1.9 LOTE 9

1.1.9.1 Item 9 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1490540

DESCRIÇÃO DO OBJETO: METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO

### 1.1.10 LOTE 10

1.1.10.1 Item 10 - MORFINA 10 MG COMPRIMIDO - código item no SIAD: 1512609

DESCRIÇÃO DO OBJETO: MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou a isenção do registro. Serão aceitas cópias das publicações completas no DOU, referente ao registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no MS.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O processo deverá ser aberto a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor estimado da contratação ser inferior a R\$80.000,00, conforme dispões o Decreto 47.437/2018.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) é uma unidades assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e está inserido no Complexo de Especialidades. O HAC tem como perfil assistencial o atendimento médico a pacientes com câncer e tratamento de adultos que necessitam de cuidados intensivos e intermediários, tendo como especialidades a Oncologia, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Oncológica, Torácica, Ginecologia, Mastologia, Cirurgia Geral, Urologia, Proctologia e Clínica Geral. Neste contexto, a unidade tem buscado ao longo dos anos uma contínua melhoria de seus serviços em busca da excelência da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, como foco estratégico dessa gestão. O Hospital Julia Kubitscheck também inserido no complexo de especialidades, é referencia em atendimento de casos de tuberculose, possui maternidade e bloco cirúrgico, além de oferecer atendimento em terapia intensiva para adulto e pacientes neonatos.

Considerando que dentre as atribuições da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), inclui o abastecimento correto de medicamentos padronizados nas respectivas Unidades;

Considerando a inexistência de ata de Registro de Preço (RP) vigente, no momento, para os itens em questão objeto deste processo de compra;

Considerando que estima-se um tempo de aproximadamente mais seis meses para que os os Registros de Preço e Pregão no Complexo de Especialidades em andamento sejam finalizados, caso tenham êxito;

Considerando que se trata de medicamentos já padronizados nas Unidades, com consumo regular e demanda assistencial, julgamos pertinente o trâmite deste processo.

### CÁLCULO PARA COMPRA:

O quantitativo a ser adquirido foi calculado para abastecimento pelo período de 6 ou 12 meses, a fim de ser o tempo estimado necessário para finalização Registros de Preço e Pregão no Complexo de Especialidades, ou liberação de registro de preços, alinhado com o consumo médio mensal dos itens.

LOTE	ITEM	CODIGO SIAD	UF	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ELEMENTO DESPESA	TEMPO DE COBERTURA (MESES)	CMM (MESES) HJK	QUANTIDADE HJK	CMM (MESES) HAC	QUANTIDADE HAC	QUANTIADE TOTAL A ADQUIRIR CE
1	1	1679139	1	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 100g	3012	12	0	0	7	84	84
2	1	1518291	1	UNIDADE	CAPTOPRIL 12,5 MG; COMPRIMIDO	3012	12	300	3600	0	0	3.600
3	1	1491407	1	UNIDADE	CICLOFOSFAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO	3012	12	0	0	100	1200	1.200
4	1	1533142	1	UNIDADE	CLONIDINA 0,15 MG COMPRIMIDO	3012	12	180	2160	0	0	2.200
5	1	1512200	1	UNIDADE	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	3012	6	250	1500	60	400	1.900
6	1	1539477	1	UNIDADE	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	3012	6	600	3600	100	400	4.000
7	1	1518135	1	UNIDADE	DILTIAZEM 30 MG - COMPRIMIDO	3012	6	100	600	50	300	900
8	1	1516132	1	UNIDADE	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	3012	6	200	1200	300	1800	3.000
9	1	1490540	1	UNIDADE	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	3012	6	500	3000	90	600	3.600
10	1	1512609	1	UNIDADE	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	3012	6	300	1800	440	2700	4.500

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Modalidade COTEP: a compra será realizada por meio de COTEP por se tratar de bem comum, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 44.786/2008. Para fixação de preço médio de contratação realizaremos cotações de mercado pertinentes ao critério de aceitação das propostas. Será o de "MENOR PREÇO" ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para todos os lotes deverão ser apresentados:

6.1.1 Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo;

6.1.2 Cópia de Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

6.1.3 Comprovação de que a Empresa licitante possui autorização de fornecimento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela Empresa no determinado lote pretendido, conforme legislação própria em original ou em cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU) que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;

6.1.4 Para atendimento dos quantitativos indicados acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

#### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O Licitante deverá apresentar sua proposta comercial contendo a especificação completa, as características, a marca e/ou nome comercial das embalagens, bem como os respectivos números de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, quando aplicável. O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a formação de preços e composição dos custos necessários para atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

7.2 Todas as propostas deverão mencionar explicitamente:

- As propostas deverão apresentar preço unitário e global, pelo lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço;
- O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, insumos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não se aplica

#### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Prazo de Entrega:**

A entrega ocorrerá de forma única de acordo com a demanda do contratante, sendo que a entrega deverá ser imediata, em até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

9.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. O medicamentos deverão ser entregues nos 2 hospitais do Complexo de Especialidades, de acordo com a quantidade especificada para cada lote

9.2.2. **Hospital Alberto Cavalcanti:** na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do **Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG**, situado à rua Camilo de Brito nº 636, bairro Padre Eustáquio BH/MG - CEP: 30730-540; no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2.3. **Hospital Julia Kubitschek:** na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do **Hospital Julia Kubitschek/FHEMIG**, situado à rua Dr. Cristiano Rezende nº 2745, bairro Milionários BH/MG - CEP: 30.610-720; no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

### 9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. A entrega do produto deverá ser realizada mediante solicitação do CONTRATANTE e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos sub-itens abaixo:

9.3.1.1. O fornecimento parcelado do material deverá ser realizado por meio de nota fiscal com natureza da operação, especificando na observação o número do empenho e autorização de fornecimento e os dados bancários para liquidação da nota fiscal.

9.3.1.2. A Empresa fornecedora será responsável pelos custos de transporte para entrega e devolução do medicamento não utilizado no hospital. As entregas e devoluções deverão ser acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote;

9.3.2. Os produtos serão recebidas:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. As empresas fornecedoras deverão garantir a qualidade do fornecimento do medicamento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades.

9.3.5. O medicamento deverá ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento no Hospital. Na hipótese de absoluta de impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a EMPRESA FORNECEDORA, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

9.3.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Alberto Cavalcanti e pelo Hospital Julia Kubitschek não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.7.

### 9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

## 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

## 11. **DO CONTRATO:**

11.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Serão designadas como fiscais do contrato as servidoras Ana Filomena Bernardes Moreira - Masp: 11999299 e Priscila Oliveira Fagundes - Masp: 6693717, no HAC; e Lilian Azevedo da Silva - Masp: 12003885 e Eva Kátia da Costa Machado Lima - Masp: 1143495-8 no HJK.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 - Publicada no DOU de 24.1.2022:**

13.1.1. Dotação orçamentária: 2271.10.302.045.4178.0001.3390-3012-0.10.1

## 14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

## 16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte,

acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

#### 16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### 17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável:

Ana Filomena Bernardes Moreira  
MASP 11999299  
Farmacêutica / CAF  
Hospital Alberto Cavalcanti/CE/FHEMIG

Lilian Azevedo da Silva  
Masp: 12003885  
Farmacêutica / CAF  
Hospital Julia Kubitschek/CE/FHEMIG

Aprovação:

Priscila Oliveira Fagundes  
Masp: 6693717

Farmacêutica  
Coordenação de Assistência Farmacêutica  
Hospital Alberto Cavalcanti/CE/FHEMIG

Eva Kátia da Costa Machado Lima  
Masp: 11434958  
Coordenação de Assistência Farmacêutica  
Hospital Julia Kubitschek CE/FHEMIG  
FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Filomena Bernardes Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Azevedo Da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Oliveira Fagundes, Coordenadora**, em 18/08/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Gomes Faria, Assessor(a)**, em 18/08/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda De Andrade, Diretor (a)**, em 22/08/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Katia Da Costa Machado Lima, Coordenador**, em 22/09/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71173798** e o código CRC **D5D997F7**.